

-----ATA NÚMERO 34/2012-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM VINTE DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E  
DOZE.**-----

-----Aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e doze, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque, e com a presença dos Senhores Vereadores: Dra. Rubina Maria Branco Leal Vargas, Dr. Rui Alberto Pereira Caetano, Eng. João José Nascimento Rodrigues, Eng. Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, Dr. Lino Ricardo Silva Abreu, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, Dr. Gil da Silva Canha e Eng. Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves. Presente como Secretária a Dra. Filomena Fátima Marcos Pita de Fernandes, diretora do Departamento Jurídico.-----

---Presente ainda o Senhor Eng. Dário Leão dos Ramos, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 78º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Vereador Dr. Artur Alberto Fernandes de Andrade, da CDU.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**AUSÊNCIAS:** - Verificou-se não estar presente o Senhor Vice-Presidente Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

**INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO:** - Iniciando este período, o Senhor Vereador do PND, Gil Canha, colocou os seguintes assuntos:-----

--- - Relativamente ao edifício adquirido pela Câmara, localizado no Canto do Muro e que apresenta defeitos graves de construção e de estrutura, questionou se a autarquia iria ou não propor uma ação judicial contra a empresa responsável pela execução daquele imóvel uma vez que, em sua opinião, julga haver lugar a responsabilidade criminal.-----

---O Senhor Presidente disse que a Senhora Vereadora Rubina Leal iria acompanhar esta questão junto com o Senhor Dr. Manuel Alves Teixeira, advogado da Câmara.-----

---Referiu que: “Há um jipe, propriedade da Câmara, que parece que presta serviços secretos a esta autarquia, pois circula sem a identificação obrigatória. Este é um assunto já trazido a anterior reunião e também objeto de intervenção na Assembleia Municipal, pelo que solicita que haja mais atenção para esta situação que considera ser ilegal”.-----

---Em relação a esta questão, o Senhor Presidente disse que será mandada verificar de imediato.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador da CDU, Dírio Ramos, apresentou

algumas questões relacionadas com a alteração de horários em várias carreiras do serviço de transportes públicos da Horários do Funchal e os seus impactos para as populações do concelho do Funchal, que abaixo se transcreve:-----

---“A exemplo do sucedido noutras ocasiões, a Horários do Funchal procedeu a alterações quer nos horários quer nos percursos de diversas carreiras de transporte público. Uma vez mais, praticamente sem aviso prévio, o serviço de transportes públicos sofre mudanças e transformações que vêm causar transtornos e contratempos diversos aos utentes deste serviço essencial para as populações e para o próprio concelho do Funchal. Estas medidas constituem mais um ataque a um serviço público essencial. O serviço de transportes públicos é estratégico e essencial para a cidade e para o concelho, para o dia a dia das populações e dos trabalhadores, para a atividade económica. Estas medidas, a coberto da redução de custos, são o resultado prático da aplicação das medidas contidas no pacote de ajustamento financeiro, são, na prática a aplicação do acordo assinado com a “troika” pelo PSD, CDS/PP e PS e que o Governo Regional e o PSD-Madeira tanto criticam mas tão prontamente aplicam. Segundo informação veiculada pela empresa, somente 11 das 63 carreiras efetuadas pela Horários do Funchal no concelho do Funchal não são atingidas por mudanças. Estas mudanças incidem durante os períodos da manhã, nomeadamente entre as 10h00 e as 12h00 e, aqui suscetível de causar mais problemas, no período noturno,

após as 20h00, onde é possível constatar que o período de espera entre as viagens ultrapassa em muito a duração de 60 minutos. Eis alguns dos exemplos que apontamos: - Carreira nº 10, Chamorra: saída do centro às 20h45, 22h00, 23h15 e 00h45; - Carreira nº 19, Levada da Corujeira: saída do centro às 20h30, 21h15, 23h00 e 00h15; - Carreira nº 29, Curral dos Romeiros: saída do centro às 19h35, 21h00 e 23h30; - carreira nº 47, São João de Latrão: saída do centro às 20h00, 21h30 e 23h15. Em alguns casos a diferença horária entre as viagens é de 1h45m (105 minutos), chegando às 2h30m (150 minutos) no caso do Curral dos Romeiros. E estas diferenças são no período escolar, aquele em que se realizam mais viagens. Isto é serviço público? Embora sendo sempre possível considerar alterações, adaptações e reajustamentos, no entanto, as atuais mudanças efetuadas são o resultado de decisões políticas. E estas decisões têm responsáveis claros. Em primeiro lugar o Governo Regional. Mas, não podemos dissociar de todo este processo a Câmara Municipal do Funchal. Qual foi o papel da Câmara do Funchal neste processo? O Município foi consultado e informado destas alterações? A edilidade apresentou propostas alternativas? Como se enquadram estas medidas no plano de mobilidade da cidade do Funchal e no Programa Civitas? Como é possível compatibilizar a promoção do uso do transporte público no concelho do Funchal com a redução da oferta por parte da empresa Horários do Funchal? Como é possível apelar aos cidadãos para reduzir e/ou abandonar o

recurso à viatura particular, por razões ecológicas e económicas, quando simultaneamente reduz-se, de forma significativa, o serviço público e alargam-se os intervalos entre as viagens das carreiras de transportes públicos de passageiros? No entender da CDU, estas alterações são o prenúncio claro das intenções para este serviço público após a conclusão do processo de privatização. É por demais evidente que a lógica destas medidas nada tem a ver com a promoção do transporte público. Tem a ver com a destruição do serviço de transportes públicos. Trata-se, exclusivamente, de uma medida destinada a reduzir o caderno de encargos da Horários do Funchal tendo em vista a sua privatização. Uma vez mais serão as populações a sofrerem com as consequências negativas das medidas a aplicar e, neste caso, sem que a CMF aja de forma adequada à defesa dos munícipes”.

---O Senhor Presidente respondeu que grandes partes destas questões já tinham sido respondidas em anteriores reuniões. No entanto, e caso o Senhor Vereador da CDU considere que existe alguma que não tivesse sido devidamente esclarecida deveria colocá-la na próxima reunião.

**Assuntos Diversos:** - Foi apreciado e votado o assunto seguinte, que não foi incluído na Ordem do Dia.

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:**

----- - **Parecer prévio favorável à celebração do contrato de prestação de serviços de limpeza nas instalações do Quartel dos Bombeiros Municipais do Funchal:** - Face ao respetivo

processo (refª 0163/2012), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PND, dar parecer favorável ao procedimento para a celebração de contrato de prestação de serviços de limpeza nas instalações do Quartel dos Bombeiros Municipais do Funchal, estimado em € 8.000,00 (oito mil euros).-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:**-----

----- - **Proposta de Resolução da CDU, sobre a elaboração do “Plano Estratégico de Habitação do Concelho do Funchal”:** -

Foi presente uma Proposta de Resolução, submetida pela CDU, cujo teor abaixo se transcreve:-----

---“A política de Habitação Social a desenvolver no concelho do Funchal, para além da preocupação e objetivo de satisfazer o direito à habitação, deve igualmente contemplar outras vertentes como a recuperação e reabilitação, ou a gestão dos complexos habitacionais. Sendo este um direito fundamental e inalienável, deve, no entanto, ser complementado com a implementação e aplicação de políticas, medidas e outros instrumentos essenciais para o combate à pobreza e exclusão social, instrumentos que possibilitem potenciar as capacidades individuais e coletivas como fontes geradoras de progresso e bem-estar dos cidadãos. A política de Habitação Social não deve constituir-se como um programa exclusivamente virado para a construção ou reabilitação de fogos.

Deve contemplar outras vertentes da vida em comunidade (por exemplo, os complexos habitacionais), procurando dessa forma uma maior e melhor integração dos cidadãos na vida comunitária, o envolvimento dos mesmos na gestão, administração e manutenção dos espaços e áreas comuns, ou a participação em diversos programas desenvolvidos especificamente para as comunidades. Noutra aspeto, deve revelar-se como um elemento potenciador da actividade económica, nomeadamente através do apoio à auto-construção ou à reabilitação. Desta necessidade de interação entre a necessidade e o direito a uma habitação condigna e a inclusão e participação sociais surge como indispensável a elaboração de uma proposta de “*Plano Estratégico de Habitação Social*”, que contribua para o desenvolvimento sustentável do concelho do Funchal e, nos seus pressupostos essenciais considere e integre: a) A promoção de construção de Habitação/dinamização do mercado de arrendamento; b) A reabilitação e requalificação do parque habitacional edificado; c) A alienação das habitações sociais; d) O desenvolvimento e aplicação de estratégias de gestão económica das habitações sociais propriedade do Município (gestores de condomínio, comissões de gestão...); e) A definição de programas integrados de desenvolvimento e integração social que envolvam não só o tecido social (obviamente), mas diversas entidades institucionais e até grupos privados na dinamização de programas específicos dirigidos às comunidades locais e que proporcionem o acesso a formação nos mais diversos níveis e

aspectos e que, no fundo, promovam a integração e a aprendizagem de como utilizar os espaços comuns e formas de harmonizar a vida em comunidade. Uma das questões obrigatórias para a prossecução deste “*Plano Estratégico de Habitação Social*” passa pela efectivação de um “*Diagnóstico das carências habitacionais do Concelho*” elaborado a partir dos dados e das inscrições constantes na “SócioHabitaFunchal, E.E.M.”, situações identificadas pelas Juntas de Freguesia do concelho ou por Instituições de Solidariedade Social, inscrições em outros organismos e entidades públicas com competência nestas áreas (exemplo: IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira) ou até inscrições formalizadas diretamente por munícipes, às quais poderiam ser adicionadas outras situações resultantes da existência de habitações construídas em áreas consideradas de risco (margens das ribeiras, zonas de encostas...) e, conseqüentemente passíveis de demolição e conseqüente realojamento das famílias residentes. Deste diagnóstico deveriam constar todos os tipos de alojamentos, construções abarracadas, anexos, habitações em ruína, sótãos, caves, prédios e moradias. Este diagnóstico de carências reveste-se de crucial importância na medida em que traça o cenário real da situação e das necessidades habitacionais, constituindo-se num instrumento de trabalho dinâmico dado que o mesmo deve estar em constante atualização e evolução. O “*Plano Estratégico de Habitação Social*” deve, também, definir medidas, programas de intervenção, tipos de apoio destinados a permitirem uma gestão



social e económica da habitação, levando em conta, nomeadamente as características das famílias e as condições e vulnerabilidades económicas e sociais das mesmas, pelo que devem ser consideradas ações e iniciativas que possibilitem a intervenção em diversas frentes. Assim: Nos bairros sociais: - O acompanhamento integrado dos agregados familiares residentes em habitação social; - Transferência de habitação e/ou adequação de tipologia consoante o tipo de família; - Apoio à gestão das áreas comuns e do parque habitacional (exemplo: implementação dos gestores de condomínio); - Gestão dos conflitos decorrentes das relações entre vizinhos de forma a proporcionar a convivência harmoniosa nos complexos habitacionais; - A dinamização de ações junto dos residentes no sentido da promoção de hábitos de conservação e zelo das habitações e outras áreas e espaços de uso comum; - A atualização das rendas sempre que se verifiquem alterações significativas no rendimento dos agregados familiares; - A negociação com os moradores de planos de pagamento das rendas atrasadas. Na gestão dos imóveis pertença do Município: - Controle e gestão dos fogos devolutos propriedade do Município de modo a poderem ser integrados na oferta a disponibilizar aos munícipes; - Atualização sistemática do inventário dos empreendimentos de habitação social, fogos e lojas propriedade da Autarquia, atribuídos em Regime de Arrendamento ou Comodato, com todas as informações e dados relativos a cada fogo ou espaço. Na relação com os outros munícipes: - Implementação de medidas para a

alienação de Habitação Social propriedade do Município; - Implementação de um sistema de diversos apoios na procura, escola e obtenção de uma casa, na negociação das rendas com os senhorios, na elaboração de projetos de recuperação da habitação, incluindo, numa fase posterior, a instalação das canalizações de água potável e instalação elétrica, na obtenção de materiais de construção civil (areia, cimento, telhas, tinta...) ou na obtenção de mobilidade e equipamento básico e, em casos extremos, no pagamento da renda, bem como nos consumos de energia elétrica, água e até gás. Intervenção no tecido urbano e tecido edificado: - Elaboração da denominada “Estratégia de Reabilitação Urbana”, documento orientador objectivamente virado para a criação das bases para o desenvolvimento de ações de reabilitação urbana ao nível da cidade e, posteriormente, com alargamento a todo o Município. Desta “Estratégia de Reabilitação Urbana” devem constar elementos suscetíveis de garantirem, de uma forma sustentável, sem recorrer, na maioria dos casos, a grandes investimentos, reaproveitar o património edificado (salvo nos casos em que a inviabilidade técnico-económica da recuperação aconselhe a demolição do imóvel). Com a elaboração do Plano Estratégico de Habitação atingem-se 4 (quatro) objetivos essenciais para o desenvolvimento de uma política de habitação capaz de responder às reais necessidades do concelho e das suas populações: 1º - Manutenção de um diagnóstico real das necessidades e carências habitacionais, constantemente

monitorizado e atualizado; 2º - Implementação de políticas no âmbito da intervenção nos bairros sociais aos mais diversos níveis: integração/inclusão social, gestão e participação de moradores na vida comunitária, manutenção e conservação das áreas e espaços comuns; 3º - Aumento da capacidade de oferta quer na vertente aquisição quer para arrendamento, a preços mais competitivos w mais acessíveis às capacidades económicas das famílias; 4º - Dinamização da atividade económica através de ações de reabilitação urbana e do parque edificado em geral. Com a situação de grave crise económica e com repercussões sociais intensas, as Autarquias Locais, primeiro elo de ligação das populações ao poder, devem constituir-se como um elemento privilegiado no apoio mais direto às populações, no combate às desigualdades e assimetrias variadas, na inclusão social, na criação de condições para uma melhor qualidade de vida e bem-estar geral dos cidadãos. Assim, a Câmara Municipal do Funchal, delibera proceder à elaboração do “*Plano Estratégico de Habitação do Concelho do Funchal*”, instrumento fundamental para a definição de uma política habitacional coerente e estruturada para o concelho e capaz de responder às necessidades crescentes do concelho do Funchal na área da habitação”.-----

---Intervindo o Senhor Presidente referiu: “A Câmara, face à actual conjuntura económico-financeira, não tem capacidade de executar as medidas propostas. Para além desta realidade, as mesmas não constam do programa da maioria deste executivo”.-----

--- - Posta à votação, foi a proposta rejeitada, por maioria, com votos favoráveis da CDU e do PS, e abstenção do PND.-----

----- - **Voto de Protesto contra as novas medidas de austeridade anunciadas pelo Governo da República:** (Este Voto de Protesto, agendado sob o número 221, foi retirado, ficando adiado para a próxima reunião).-----

----- - - **Proposta de Resolução do PND, relativa ao embargo ou procedimento cautelar junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal por parte da Câmara, das obras destinadas à junção da foz das ribeiras de Santa Luzia e João Gomes:** - Presente uma proposta de Resolução, submetida pelo PND, do seguinte teor:-----

---“Considerando que o Governo Regional iniciou recentemente obras para a junção da foz da Ribeira de Santa Luzia e da Ribeira de João Gomes, intervindo não só em áreas sob sua jurisdição como é o caso destes cursos de água, mas também ultrapassando esses limites e invadindo e intervindo em terrenos e em zonas que estão sob a alçada desta autarquia e desta cidade. Sendo inquestionável que este executivo camarário nunca deliberou sobre a alienação desses espaços nem nunca se manifestou sobre obras a realizar nesses locais, nem muito menos deliberou sobre alterações tão radicais e tão profundas no trânsito automóvel dessas zonas, limítrofes às margens dessas duas ribeiras. Reconhecendo que a intervenção do Governo nas fozes dessas duas ribeiras põe em perigo a baixa da cidade, aliás como está patente

nos diferentes pareceres solicitados por esta autarquia a reconhecidos técnicos e especialistas em Bacias Hidrográficas e Dinâmica Costeira, que alertaram para o risco dos leitos dessas ribeiras serem aprofundados (como está previsto nessas obras) permitindo que o mar entre terra a dentro, e que no caso de sobrelevação do nível médio das águas do mar com origem meteorológico (as tempestades aumentam o volume das águas do oceano) que coincidindo com um período de amplitude máxima da maré, bloquearão a livre vazão desses cursos de água, levando ao conseqüente galgamento das suas margens pela corrente torrencial e provocando a inundação das zonas baixas da nossa urbe. Assim, proponho que a Câmara Municipal do Funchal mande embargar imediatamente essas obras e, no caso de não ter poder para tal, que ordene ao seu Departamento Jurídico um imediato procedimento cautelar junto ao Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com o intuito de levar à paragem imediata dessas obras e assim acautelar a segurança e os bens da autarquia e seus munícipes”.

---O Senhor Vereador da CDU, Dírío Ramos, questionou se as obras que estão a decorrer incidem sobre área de jurisdição da Câmara.

---Sobre a proposta apresentada pelo PND disse ter a mesma insita duas propostas, a saber: uma de embargo e uma outra de interposição duma ação judicial. Que, não poderá ser votada nos termos formulados por ter uma componente de grande ilegalidade.

Por tal facto não participará na votação da mesma.-----

---Tomando a palavra, o Senhor Vereador Gil Canha, do PND, perante a atitude do Senhor Vereador Dirio Ramos, da CDU referiu: “O Senhor Vereador da CDU não sabe ler português, porque se soubesse ler, via que eram apresentadas duas alternativas. Mas que não acha estranho este procedimento do Senhor Vereador da CDU, pois já está habituado a ver a CDU a fugir das grandes questões desta câmara”.-----

---Respondendo, o Senhor Presidente disse que os trabalhos decorrem em área de domínio público marítimo e dentro das ribeiras, área que está fora da tutela da Câmara, assim: “A posição da Câmara em relação às obras que decorrem é do conhecimento público. Foi demonstrada a posição camarária duma forma clara e precisa, sustentada em pareceres de técnicos qualificados e especializados. No âmbito das suas competências a Câmara apontou fragilidades neste projeto tendo, inclusivamente, numa posição construtiva, sugerido soluções alternativas para a intervenção no Porto do Funchal e também nas ribeiras. A autarquia é contra a intervenção todavia, como entidade pública e institucional, não pode nem deve perfilar decisões sem sustentabilidade jurídica e que apenas contribuiriam para fragilizar a posição política credível, séria e clara, tomada sobre esta matéria, em reunião de Abril de dois mil e onze. A Câmara Municipal do Funchal, conforme é sua obrigação, continuará a envidar todos os esforços no sentido de minimizar os ímpetos da

intervenção em curso e não permitirá, sem o seu consentimento ou anuência, intervenções no seu território que contribuam para a degeneração da mobilidade e do ambiente na cidade do Funchal”.--

--- - Posta à votação, a proposta de resolução apresentada pelo PND foi rejeitada por maioria, com votos favoráveis do PS, CDS/PP e PND.-----

**---Prestação de Serviços de Auditoria às Contas do Município para os anos de 2012 e 2013 – Exposição do PND:** - Foi presente

uma exposição apresentada pelo Senhor Vereador do PND, Gil Canha, sobre o processo relativo à prestação de serviços de Auditoria às Contas do Município para os anos de dois mil e doze e dois mil e treze, que abaixo se transcreve:-----

---“No dia anterior à reunião de Câmara do dia 6 de setembro de 2012, e como é meu hábito, li e estudei em pormenor todos os processos que seriam objeto de discussão dessa reunião. Foi com alguma estranheza e espanto que, ao estudar o processo relativo à autorização prévia à Assembleia Municipal para o ajuste direto para a prestação de serviços de auditoria às contas do Município para os anos de 2012 e 2013, verifiquei que a empresa BDO & Associados SROC, SA tinha sido excluída do ajuste direto sem que tivesse apresentado alguma reclamação por escrito, ao contrário da sua concorrente, a KPMG & Associados SROC, SA, que tinha bem escarrapachado toda a sua argumentação. Sabendo do prestígio dessa empresa internacional e sabendo que em Portugal tem grande implantação, pois faz auditorias a contas de muitos

municípios, estranhei haver tão poucas referências à BDO e seu contraditório jurídico no citado processo de ajuste direto. Deste modo, no dia 6 de setembro, aquando da discussão deste ponto na reunião do executivo camarário, inquiri o Sr. Vice-Presidente, Dr. Bruno Pereira, sobre a não existência de resposta escrita da BDO no processo, a que o Sr. Vice-Presidente garantiu, perante o silêncio dos demais vereadores da maioria (que assim tacitamente confirmaram a informação do Dr. Bruno Pereira a este propósito) que esta empresa não tinha respondido, aliás conforme ficou em ata, que passo a transcrever: *Em relação a este assunto, o Senhor Vereador Gil Canha, do PND, referiu que aquando da consulta do processo estranhou que a empresa que apresentou o preço mais baixo, considerado anormalmente mais baixo, não tivesse respondido por escrito ou apresentado alguma justificação pela sua exclusão do citado processo do ajuste direto. Sublinhou novamente achar estranho que no processo presente para consulta dos vereadores na sala de reuniões desta autarquia, não exista qualquer documento ou missiva de uma empresa com a envergadura da BDO & Associados. Sobre este assunto, o Sr. Vice-Presidente garantiu que tudo estava ali no processo, e que se houvesse dúvidas, existia a plataforma eletrónica Vortal para clarificar estas situações. A finalizar, o Vereador do PND adiantou que tinha muitas reservas em relação à qualidade do trabalho que tem sido efetuado pela KPMG nesta autarquia e que era um escândalo a autarquia andar tanto tempo com o mesmo auditor a reboque, quando tinha ali uma*



*empresa conceituada internacionalmente a oferecer o serviço por metade do preço.* Contudo, como suspeitei que faltavam muitos dados neste processo, fui ao Departamento de Contratação Pública desta autarquia e pedi fotocópias de todo o procedimento administrativo realizado no âmbito deste ajuste direto. Foi então, com desagradável surpresa e revolta, que descobri que afinal a BDO tinha respondido e que existiam uma série de documentos relativos à contestação jurídica apresentada pela BDO, que tinham sido simplesmente suprimidos do processo. Pior ainda, verifiquei que o processo camarário que supostamente atribuiu os serviços de auditoria à KPMG e que foi distribuído para discussão e votação na dita reunião estava truncado, com importantes partes suprimidas, (em especial as passagens referentes à dita resposta ocultada da BDO) e vinha acompanhado de documentos do processo que não estavam assinados e onde havia uma dissimulação atabalhoada de passos fundamentais de todo o procedimento administrativo, tudo para minimizar e escamotear o papel da BDO e valorizar e beneficiar a concorrente vencedora, a KPMG, aos olhos de nós, vereadores. Por exemplo, no processo existente para consulta dos vereadores, nem contava o **Relatório Final do Procedimento (definitivo)** do ajuste direto, mas sim uma minuta do 1º “Relatório Final Preliminar”, apresentado como definitivo e único (ver doc. 1 em anexo), que pode ter poucas referências à BDO e ter sido elaborado antes da resposta desta, ali encaixava como uma luva, no seu papel de não chamar atenções e

de camuflar e mascarar todo este inquinado procedimento, o que é uma atuação com aspetos criminais muito relevantes, pois pode significar falsificação de documentos e a dolosa falsificação do processo administrativo, com vista à atribuição dos serviços a contratar, a uma das empresas consultadas. Concluindo, o responsável, ou melhor, os responsáveis, (porque necessariamente há participação e cumplicidade de diversas pessoas em toda esta rocambolesca história) pela apresentação do processo à vereação, montaram um esquema ardiloso e por demais evidente, uma espécie de “barreira de fumo”, com o objetivo de ocultar à vereação, o afastamento deliberado de uma empresa concorrente a um ajuste direto e assim enriquecer esse concorrente à custa desta Câmara e dos seus munícipes”.-----

---Tomando a palavra o Senhor Presidente disse que o procedimento adotado pela Câmara Municipal do Funchal no âmbito da contratação em referência foi o adequado e decorreu no estrito cumprimento da Lei. A Câmara não adotou nenhum comportamento discriminatório nem de privilégio em relação a nenhuma das empresas concorrentes e para que sejam dissipadas todas e quaisquer dúvidas em relação ao comportamento imparcial da Câmara e dos intervenientes neste processo, propõe a anulação do mesmo e a abertura dum novo concurso sendo que, neste, não serão convidadas as empresas BDO e KPMG.-----

--- - A proposta do Senhor Presidente foi aprovada, por maioria, com voto contra do PND.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador do PND, Gil Canha, disse não concordar com a exclusão da empresa BDO numa futura contratação, pois esta empresa não pode ser prejudicada por uma questão a que é completamente alheia. Quanto à KPMG entende que a empresa não poderá ser contratada atendendo ao disposto nos artigos 113º e 129º do Código de Contratação Pública e do qual o Departamento de Contratação Pública deveria ter conhecimento.-

---Que o recuo da posição da maioria relativamente a este processo só demonstra que o mesmo não estava devidamente instruído, encontrava-se incompleto, truncado, arditosamente preparado para viciar a decisão do executivo, acrescentou.-----

---O Senhor Vereador Pedro Calado, do PSD, sugeriu que o diretor do Departamento de Contratação Pública, Dr. Américo Silva, fosse chamado à reunião para prestar esclarecimentos acerca da instrução do processo bem como esclarecer as questões suscitadas pelo Vereador do PND, Gil Canha.-----

---O Senhor diretor do Departamento de Contratação Pública, a propósito das questões e dúvidas colocadas referiu: “Depois de ouvir o Senhor Vereador Gil Canha, nesta reunião do executivo, vou procurar esclarecer o procedimento em causa. Espero ser claro e que não fiquem quaisquer dúvidas, pelo que pediria que me interpelassem sempre que assim o entenderem. Em primeiro lugar, estando presente nesta reunião o Senhor Vereador Gil Canha, devo dizer que o Senhor Vereador já me havia solicitado esclarecimento de algumas dúvidas que tinha neste procedimento, às quais

respondi. Para poder prestar esses esclarecimentos foi necessário ir ao gabinete do meu colega, responsável pela elaboração dos contratos, uma vez que os documentos necessários à sua outorga estavam numa pasta em cima da sua secretária. Depois de analisados todos os documentos pelo Senhor Vereador e prestados os esclarecimentos, foram ainda fornecidas cópias de documentos do processo assim como, através da minha “password”, foi-lhe dado acesso ao processo inserto na plataforma “Vortal”. O Senhor Vereador referiu que estava esclarecido. Aqui na reunião é-me solicitado, novamente, que preste os esclarecimentos às dúvidas do senhor vereador. Tendo conhecimento da declaração de voto que vai fazer sobre este processo mesmo depois dos anteriores esclarecimentos, devo dizer que até me deixa nervoso, como é possível tal declaração, que configura uma acusação infundada. Que fique claro que não farei juízos de valor ou qualquer apreciação sobre isso, por entender não ser aqui o foro próprio. Vou separar em duas partes os meus esclarecimentos. Em primeiro lugar falarei sobre a tramitação processual do ponto de vista jurídico e depois sobre a instrução do processo que foi presente à reunião para cumprimento da Lei dos Compromissos. Quanto à tramitação processual quero referir que a competência para a abertura do procedimento deste processo de contratação, assim como para a adjudicação, é do Senhor Vereador Pedro Calado, ao abrigo do despacho de delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara. Este processo de contratação nunca

viria à reunião para a adjudicação sob pena de incompetência orgânica. O processo veio à reunião da Câmara, uma única vez, para a emissão de parecer prévio ao abrigo da Portaria nº 9/2012 de 10 de janeiro. Em reunião da Câmara os Senhores Vereadores não vão avaliar, discutir e ou votar a abertura de procedimento, exclusão de propostas, adjudicação, aprovação de minuta de contrato ou qualquer tramitação ou ato processual, por não ser da competência da Câmara esta despesa, antes do Senhor Presidente, delegada no Senhor Vereador já referido. Ainda sobre os aspetos jurídicos deste procedimento quero esclarecer que o único critério de adjudicação era o da proposta de mais baixo preço. Foi fixado preço base de € 60.000,00 (sem IVA). A concorrente BDO não apresentou justificação de preço para uma proposta de preço anormalmente baixo. No relatório preliminar foi ordenada em primeiro lugar a proposta da BDO com um preço de 28. 000,00 Euros. Não foi logo proposta a sua exclusão porque o júri não se apercebeu que o preço da proposta era anormalmente baixo. Em sede de audiência prévia a concorrente ordenada em segundo lugar, KPMG, veio reclamar, chamando a atenção do Júri para a não apresentação de justificação do preço anormalmente baixo entre outras questões. A não apresentação com a proposta, de justificação do preço anormalmente baixo, quando fixado preço base no procedimento, obriga à exclusão da proposta, como jurisprudência corrente. O Júri elaborou o relatório final procedendo a nova ordenação de propostas e propondo a exclusão

da proposta da BDO. Na nova audiência prévia, obrigatória por força do art. 148 n° 2 do Código de Contratação Pública, a BDO veio dizer que não poderia ser excluída sem primeiro ser ouvida nos termos do art. 71 n° 3, do referido código. No relatório final não foi dado provimento à pronúncia da BDO tendo sido, por despacho do Senhor Vereador, excluída a proposta da BDO e adjudicada a proposta da KPMG. Em segundo lugar quero esclarecer, relativamente à questão do processo remetido à reunião não estar completo e que já foi também objeto de esclarecimento ao Senhor Vereador Gil Canha, o seguinte: Foram remetidos à Câmara, unicamente para o efeito da Lei dos Compromissos, as seguintes peças processuais: - uma informação do diretor do departamento de contratação pública, onde é referido que por ser uma despesa plurianual está sujeita a autorização prévia da Assembleia por força da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (art. 6 n° 1 al.c)); - o parecer prévio da Câmara Municipal para os efeitos da Portaria n° 9/2012 de 10 de Janeiro;- o cabimento orçamental; - a declaração de compromisso (porque já tinha havido adjudicação); - o ofício convite; - o caderno de encargos; - uma informação do departamento financeiro com autorização para início do procedimento; - um “relatório final” não assinado pelo júri. Os restantes documentos deste processo de contratação ou seja, os demais relatórios, pronúncias dos concorrentes, adjudicação, minuta do contrato, certidões da sociedade, da segurança social, finanças, modelos 22, etc., estavam juntos ao processo, para a do

contrato que iria ser lavrado e que, inclusive, já se encontrava impresso para esse efeito (contrato avulso número 77/2012). Foram estes os documentos enviados à reunião por serem estes os documentos necessários à deliberação da Assembleia Municipal pois, é através da Câmara Municipal que são enviados os processos à Assembleia Municipal atendendo a que, por imperativo legal, o vereador não o pode fazer. Se o Senhor Vereador Gil Canha tem outro entendimento, como nesta reunião demonstra, poderia simplesmente pedir para juntar todos os documentos que instruem o processo, inclusive o contrato a assinar. Enviei à Câmara o que interpretei como necessário para os efeitos de autorização da Assembleia Municipal, que como sabemos não tem competência para determinar a abertura dos concursos, nem a sua adjudicação e que, no presente processo, nem a Câmara Municipal o tem. O processo de contratação pública em referência, foi instruído no estrito cumprimento das normas de contratação pública pois todo o processo corre os seus termos em plataforma eletrónica, com o escrutínio das empresas que apresentaram propostas onde podem ser confirmados todos os passos dados, desde o início do processo até à aprovação da minuta do contrato por parte do adjudicatário, escrutinado ao dia, hora, minuto e segundo pelos destinatários, na qual consta ainda o nome de quem disponibilizou esses documentos e também o dia, hora e segundo em que os destinatários os visionaram. Quanto às referências ao documento “relatório final”, não assinado pelo Júri, esclareço os Senhores

Vereadores e novamente o Senhor Vereador Gil Canha. O relatório não está assinado pelo Júri, por isso não tem qualquer valor jurídico, nem vincula quem quer que seja. Então porque existe esse relatório no processo trazido à reunião de Câmara? Simplesmente por excesso de zelo. Esse relatório foi redigido após reunião do Júri. Aquando da sua impressão para assinatura, um dos membros do Júri ficou incontactável (penso que entrou de férias) não sendo possível recolher a sua assinatura. Foi feita nova reunião de Júri, agora com a substituição de um dos seus membros. Como pode ser constatado, ambos os relatórios estão iguais, mudando apenas o nome de um dos membros do Júri. O excesso de zelo está em não ter destruído o relatório não assinado e este ter ficado junto ao processo. Ao separar os documentos para efeito de celebração do contrato, tudo o que restou no processo foi remetido para a Câmara incluindo esse relatório não assinado. Faltará dizer que esse relatório nunca foi utilizado para qualquer fim, como não poderia ser. Esclareço ainda que o contrato avulso número 77/2012 (que entretanto foi anulado do livro de registos de contratos por não ter sido assinado) relativo a esta prestação de serviços só não veio a ser assinado porque o Oficial Público entrou de gozo de férias. O Oficial Público que o substitui quando tomou conta do processo para outorga da escritura chamou-me a atenção para o facto da prestação ser plurianual e obrigar a parecer prévio da Assembleia Municipal. Foi então que separei as peças processuais anexas ao contrato dos demais documentos, já



repetidamente referidos, incluindo o relatório final não assinado, que foram enviados à reunião para posterior envio à Assembleia Municipal. Respondendo à questão que me acaba de ser colocada pelo Senhor Vereador do PND, de não ter sido dado cumprimento aos artigos 113º e 129º do CCP, isto é, de que não se pode adjudicar por ajuste direto, pelo prazo de 2 anos e que a KPMG não pode ser contratada, digo que não posso discutir questões jurídicas em “direto” com o Senhor Vereador. Posso fazê-lo mais tarde, após consulta do processo e da legislação invocada. Mas mesmo assim, de memória, digo que o artigo 113º nº 2, 3 e 4 do CCP não se aplica na Região Autónoma da Madeira desde 2008 por força do Orçamento da RAM desse ano e que o referido artigo 129º não se aplica ao presente procedimento de contratação, por o mesmo não ser de ajuste direto no regime simplificado. Se os Senhores Vereadores tiverem alguma dúvida sobre os meus esclarecimentos ou sobre alguma matéria que possa ter eventualmente omitido e queiram ver esclarecida, estou à disposição para responder”.-----

---Continuando, o Senhor Vereador Gil Canha, do PND, disse que: “Em primeiro lugar, é falso que o Senhor Diretor do Departamento me tenha dado a “password” de acesso à Plataforma eletrónica “Vortal”, em segundo lugar, foi uma funcionária desse departamento que me facultou as cópias do processo, depois de desconfiar que o processo presente na sala de reuniões estava deliberadamente incompleto, incorretamente instruído e truncado, que gostaria de reiterar que os processos que são presentes à

reunião devem vir completos, com todos os documentos que o compõem serem genuínos e devidamente ordenados, já que o executivo camarário toma decisões de grande responsabilidade com base nesses mesmos documentos, e que o senhor Diretor, como jurista, tem o dever de saber que assim o é. Neste caso, existem provas bem evidentes que alguém quis enganar e mascarar a decisão dos vereadores sobre este delicado assunto sendo este processo, um exemplo bem claro da “marosca” que me quiseram impingir. Aliás, isto é como um comboio que parte de Lisboa, bastará um pequeno e artiloso “rodriguinho burocrático”, como por exemplo, dar um pequeno toque nas agulhas da linha-férrea, e o Comboio, em vez de ir para Paris, vai para a Madrid. “De facto, se não abríamos os olhos a tempo, os senhores tinham-nos enviado para um destino errado. Essa é que é a verdade! E o Senhor Diretor sabe disso, é por isso que está aí tão nervoso, a se torcer todo nessa cadeira. Mas não fique assim, porque eu sei quem deu instruções “à cozinha” para você fazer esse “cozinhado”. Andam para aí a fazer processos disciplinares a pequenos funcionários da autarquia, mas quando os grandes cometem erros, ninguém os castiga. Que este tortuoso processo sirva de lição a situações futuras”.-----

---O Senhor Presidente, a este propósito, disse querer deixar bem claro que deposita, assim como a maioria do Executivo, a maior confiança na integridade pessoal e técnica dos responsáveis pela instrução e condução do processo e que na instrução do mesmo,

não houve erros e os seus instrutores não podem ser acusados de dolo ou negligência.-----

---Referiu ainda que a responsabilidade de todo o processo é sua e de mais ninguém.-----

## **2 – URBANISMO:**-----

-----**2.1 – Obras Particulares:** - (Os processos agendados sob os números 224 e 225, foram retirados).-----

----- - Foi deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura para construção de uma garagem no prédio ao Caminho da Eira do Lombo, freguesia do Monte, pertencente a Fernando Ricardo Rebelo Mendonça, apresentado pela ADECOM – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Monte (procº 33801/12, sub-procº 2012000335), devendo colocar cobertura a telha com quatro (4) águas.-----

## **3 – MERCADOS MUNICIPAIS:**-----

----- - **Atribuição de direitos de exploração de estabelecimentos/espacos localizados nos Mercados**

**Municipais dos Lavradores e da Penteada:** - Considerando que:

O júri do concurso para “Atribuição de direitos de exploração de estabelecimentos/espacos localizados nos mercados municipais dos Lavradores e da Penteada” elaborou os segundos relatórios finais de análise das propostas apresentadas para os estabelecimentos/espacos a concurso; Dos relatórios finais resultaram as seguintes propostas de adjudicação: **Mercado dos Lavradores:** Banca (nº 14) – Venda de peixe – Fascínio & Rigor,

Lda. - € 100,00 (cem euros); Loja (nº 9) – Venda de bolsas – Maria Manuela Azevedo – € 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco euros); Loja (nº 10) – Venda de bolsas – Ana Bela Teixeira de Faria Camacho - € 760,00 (setecentos e sessenta euros); Loja (nº 11) – Venda de bolsas – José Ilídio G. Azevedo - € 1.110,00 (mil cento e dez euros); Loja (nº 33) - Marroquinarias – Filomena Rosa Teixeira Capelo - € 330,00 (trezentos euros); Loja (nº 43) – Marroquinarias – Manuel Luis Estevinha - € 236,00 (duzentos e trinta e seis euros); Stand (nº 5) – Hortofrutícola – Débora Nóbrega - € 205,39 (duzentos e cinco euros e trinta e nove cêntimos); Stand (nº 6) – Hortofrutícola – Débora Nóbrega - € 209,55 (duzentos e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos); Stand (nº 14) – Marroquinarias – Maria Teresa G. Pontes - € 575,00 (quinhentos e setenta e cinco euros); Stand (nº 16) – Marroquinarias – João Marcelino Quintal - € 501,00 (quinhentos e um euros). A Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no número três do artigo cento e quarenta e oito do Código dos Contratos Públicos, deliberou, por maioria, com abstenção do PND, concordar com as propostas do júri e adjudicar a “Atribuição de direitos de exploração de estabelecimentos/espacos localizados nos Mercados Municipais dos Lavradores e Penteada”, nos termos supra propostos.-----

#### **4 – DIVERSOS:**-----

----- - **Concurso Público para “Aluquer de Viaturas” –**  
**Exposição dos membros do Júri:** - Foi presente uma exposição dos membros do júri nomeado para apreciação das propostas

referentes ao concurso público para “Aluguer de Viaturas”, do seguinte teor:-----

---“1 – Na ata número 32/2012 da reunião do executivo camarário de 6 de setembro é referido pelo Senhor Vereador Gil Canha o seguinte: “Em relação ao Júri constituído para este concurso não deposito no mesmo qualquer confiança e que estará atento a todo o processo de aquisição deste serviço”. 2 – Ao Júri de um procedimento compete-lhe não a elaboração das peças do concurso mas as competências atribuídas por Lei (artigo 69º do Código dos Contratos Públicos). Nessas competências está, “proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios”. 3 – Há uma desconfiança na idoneidade dos membros do Júri para virem a analisar as propostas. E essa desconfiança sendo genérica é para todos os membros do Júri. 4 – Constando tal afirmação, de um documento público, deverá da ata constar também a posição assumida pelos membros do Júri, ora visados e que é: **Os membros do Júri, põem os seus lugares à disposição da Câmara Municipal. Enquanto decorre a sua substituição mantêm-se em funções para não prejudicar a normal tramitação do concurso**”.-----

--- - A Câmara tomou conhecimento da exposição acima descrita, tendo tomado, com o voto contra do vereador do PND, que mais uma vez reafirmou “não ter a mínima confiança neste júri”, a seguinte deliberação: “Reafirmamos a nossa total confiança no respetivo júri, devendo ser retomada a tramitação processual”.-----

----- - **Pedido de apoio para construção de muro de suporte:** -

Em face do pedido formulado por Zita Fátima Reis Camacho (procº 49411/12), para o apoio em material destinado à construção dum muro de suporte num terreno situado ao Caminho da Cova, Entrada quarenta e oito, freguesia de São Roque, que foi destruído aquando do temporal do vinte de Fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, contribuir com o material referido na informação do Departamento de Obras Públicas (refª 175/DOP/12), no valor de € 4.932,42 (quatro mil novecentos e trinta e dois euros e quarenta e dois cêntimos).-----

----- - **Concurso Público para “Aluguer operacional de 70 veículos pelo período de 48 meses” – Alterações ao concurso:** -

Perante a informação do Departamento de Contratação Pública (refª 48/D.C.P.) relativa às alterações efetuadas ao procedimento do concurso público para o “Aluguer operacional de 70 viaturas pelo período de 48 meses”, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do vereador do PND, aprovar e remeter à Assembleia Municipal para anexação ao processo inicial.-----

---A presente deliberação é, ao abrigo do disposto no nº 3, do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do nº 2, do artigo 16º, do Regimento desta Câmara Municipal, aprovada em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às treze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,  
diretora do Departamento Jurídico, na qualidade de Secretária, a  
redigi e subscrevo.-----

-----

-----

NOTA: Ata publicada nos locais de estilo, através do Edital nº 250/12